

**Edital Nº 002/2024
Contratação de consultor na Modalidade PRODUTO
PROJETO OEI/BRA/20/003**

Obrigatórios: Formação Acadêmica: Graduação em Ciências Sociais ou áreas afins. Experiência profissional: Experiência profissional mínima de 10 (dez) anos com temas relacionados a direitos da criança e do adolescente e/ou ao enfrentamento às violências contra mulher, população LGBTQIA+, refugiados e apátridas. Experiência profissional mínima de 10 (dez) anos com a organização de cartilhas e cadernos temáticos com temas relacionados a direitos da criança e do adolescente e/ou ao enfrentamento às violências contra mulher, população LGBTQIA+, refugiados e apátridas. Desejáveis: Experiência profissional com educação em direitos humanos. Publicação acerca de dados primários e secundários com temas relacionados a direitos da criança e do adolescente. Habilidades e competências: Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações e normas sobre o funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Conhecimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente no que se refere às suas interfaces com os direitos humanos. Conhecimento do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, Resolução CNE/CP nº 1 e Parecer CNE/CP nº 8/2012. Número de vagas: 1 (uma) Local(s) de Trabalho: Território Nacional

Os interessados deverão enviar o currículo do dia 17/01/2024 até o dia 23/01/2024 no MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/editais) para o e-mail ugpsecadicv@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Ministério da Educação não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas, erros e outros fatores de sistemas ou computadores que impossibilitem a candidatura, a entrega de arquivos e as confirmações dentro do prazo. O candidato que desejar interpor recurso no âmbito deste Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para ugpsecadicv@mec.gov.br, das 9h do primeiro dia às 18h do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado enviado por e-mail aos candidatos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. De acordo com o Art 7º da Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020 fica vedada a contratação de consultor de organismo internacional para prestação de serviços no MEC, sendo familiar de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento. Parágrafo Único. A Unidade responsável pela contratação deverá exigir do consultor, antes da entrada em exercício no MEC, o preenchimento da Declaração de Vínculo Familiar.